



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## **LEI Nº. 2.592, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

### **“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI:**

**Artigo 1º**- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais ), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços  
15 - Urbanismo  
15451 – Infraestrutura Urbana  
154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos  
154510120.1.007 – Recapeamento asfáltico em varias vias do município.  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio)  
Valor: R\$.430.000,00  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Valor: R\$.90.000,00

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R\$.430.000,00 ( quatrocentos e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.



## Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



b) – R\$.90.000,00 ( noventa mil reais) proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Abril de 2018.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
**Diretora de Administração**